



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
ADMINISTRAÇÃO – 2007**

Lei nº 281/2007

De 04 de Maio de 2007.

“Dispõe sobre a criação da Creche Municipal e da outras providencias”

A Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, aprovou, e eu, Coraci Lima Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, seguindo o Regimento Interno deste Poder Legislativo no Art. 173, §1º e §2º, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal de Bandeirantes do Tocantins, destinada a atender crianças de três a seis anos.

Parágrafo primeiro – Enquanto não for construído prédio próprio para funcionamento da referida creche o Executivo Municipal poderá instalar a creche em imóvel locado de terceiro.

Artigo 2º - A Creche é parte integrante do sistema educacional do Município.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atender as despesas com a execução da presente Lei, devendo ser consignadas em orçamentos futuros em dotações próprias as despesas para a manutenção da creche.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO, aos 04 de Maio de 2007.

**Coraci Lima Marques
Presidente da Câmara**